



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução n. 088/2013

### **INSTITUI O COMITÊ DA CENTRAL DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA DE PRESOS DA "SESP" PARA A "SEJU".**

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a forma de transferência de presos da Secretaria de Estado da Segurança para o Sistema Prisional desta Pasta, resolve:

#### **Artigo Primeiro:**

Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, doravante denominada de "SEJU", o COMITÊ PARA TRANSFERÊNCIA DE PRESOS - "COTRANSP" - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA para esta Pasta.

#### **Artigo Segundo:**

O "COTRANSP" tem por objetivos a discussão, articulação, coordenação e efetivação, por esta Pasta, da transferência de presos do sistema SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o sistema prisional da "SEJU", à qualquer título e para qualquer finalidade, tanto no território do Estado do Paraná, quanto para dele fora;

#### **Artigo Terceiro:**

O "COTRANSP" será composto e dirigido por 4 (quatro) membros; 2 (dois) deles indicados pelos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU - e da Segurança Pública - SESP -; 1 (um) representando o Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça; e 1 (um) representando o Ministério Público do Estado do Paraná;



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

O representante do Ministério Público do Estado do Paraná tem por objetivo resguardar a observância dos direitos das pessoas encarceradas, no tocante à prioridade de transferência, em razão da antiguidade da prisão nas unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública; este membro será de livre escolha e indicação do Procurador Geral de Justiça ou do Coordenador do CAOP - CRIMINAIS, DO JURI E DE EXECUÇÕES PENAI S;

§ Único:

Integrarão o "COTRANSP":

1)pela SEJU:

Servidora Marcilene Zambianco, na condição de Coordenadora do Comitê, ficando, desde logo, designada;

2)pela SESP:

Dra. Soraya Maria Mendes da Silva, Delegada de Policia;

3)Pelo Tribunal de Justiça:

Servidora: Déborah Roberto Mesadri;

4)Pelo Ministério Público:

Servidora: Regina Carsino;

### **Artigo Quarto:**

O "COTRANSP" reunir-se-á semanalmente, no horário compreendido entre as 15,00 (quinze) e 17,00 (dezesete) horas das segundas-feiras, nas dependências da "SEJU"; para suas reuniões poderão fazer uso da mão de obra de servidores da SEJU, por requisição à Secretária;



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Nessas reuniões serão tratados assuntos relacionados com a transferência de pessoas encarceradas que se encontrarem nas dependências de Unidades afetas à Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Capital, Região Metropolitana e Litoral, isto é Carceragens de Delegacias de Polícia e de Distritos Policiais;

#### § Primeiro:

A chefia do Sistema Integrado de Informações fará publicar, através Edital, na página da "SEJU" e disponível pela internet, nas segundas feiras, pela manhã, as vagas abertas nas unidades do sistema prisional desta Pasta;

Com base nesses dados, o "COTRANSP" deverá determinar os nomes das pessoas, onde se encontram e para o local em que serão transferidas;

Determinado o número de vagas, 80% (oitenta por cento) delas serão preenchidas por presos que se encontrarem nas dependências das Unidades do Sistema "SESP", da Capital; e os restantes 20% (vinte por cento), por presos que se encontrarem no sistema "SESP", da Região Metropolitana;

A transferência dos presos dar-se-á por ordem de antiguidade na prisão, e, ainda, nas seguintes prioridades: condenados nos regimes fechado e semiaberto; condenados ou indiciados por delitos contra os costumes; condenados recapturados que estiverem foragidos com regressão de regime; presos provisórios;

#### § Segundo:

O preso, reconhecidamente, integrante de facção criminosa, que tiver contra si mandado de prisão cumprido ou for recapturado, terá vaga imediata na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, devendo ser removido desta, no prazo de 3 (três) dias para a Unidade da qual foragiu, em sendo o caso, ou tenha sido colocado em liberdade, por qualquer motivo;

Ao ser encaminhado o preso para o Sistema "SEJU", deverá ele ser acompanhado da documentação relativa à regularização de sua prisão, ou seja:



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

mandado de prisão por sentença condenatória definitiva, preferencialmente, a GUIA DE RECOLHIMENTO - GR; por prisão preventiva; por homologação da prisão em flagrante;

§ Terceiro:

Memórias das reuniões do 'COTRANSP" deverão ser lavradas e remetidas ao Diretor do Departamento de Execução Penal - DEPEN -, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e aos Juizes das VEPs;

#### **Artigo Quinto:**

Fica estabelecido que cada unidade prisional da SEJU, tendo a sua capacidade de lotação estabelecida legalmente, não poderá, por questão de segurança e atendimento para a reinserção social do apenado, ser ela ultrapassada;

#### **Artigo Sexto:**

Eventuais divergências e situações omissas nesta Resolução serão resolvidas: inicialmente, pelas autoridades referidas no artigo anterior; não dirimidas: pelos Diretores Gerais ou, no caso de persistirem, em conjunto, pelos respectivos Secretários de Estado.

#### **Artigo Sétimo:**

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 25 de março de 2.013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS